## "Liberdade de expressão", um direito fundamental...

MARIA HELENA MARQUES

LIBERDADE de expressão consiste no direito do cidadão se exprimir e divulgar o seu pensamento através da palavra, da imagem ou de qualquer outro meio.

A liberdade de expressão é um dos direitos fundamentais consagrado na Constituição e legislações internacionais, como resultante da liberdade de pen-

Assim, o discurso livre é apoiado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu artigo 19, e pelo artigo 10 da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, em que se prevêem também as limitações a esse mesmo discurso. Deste modo, entre os objectivos considerados legítimos, está a protecção dos direitos e da integridade moral de outros (protecção contra a difamação, calúnia ou injúria), a protecção da ordem pública, da segurança, da saúde e do bem

Sendo a liberdade de expressão um direito e um dom precioso que reconhecemos como um valor liberto dos meios condicionantes e inibidores do passado, continuam a existir ameaças, provenientes da orientação do pensamento, de classificações pré-determinadas, da chamada ditadura das audiências que leva ao sensacionalismo, à demagogia, ao populismo, aos apelos às piores tendências para fazer aumentar as audiências ou fazer vender o papel...

Os meios de comunicação social são, com frequência utilizados, não para um correcto servico de informação, mas para "criar" os próprios acontecimentos. Trata-se de uma preocupante alteração da sua função, porque visam realidades que incidem profundamente em todas as dimensões da vida humana (moral, intelectual, religiosa, relacional, afectiva, cultural)...Estando em causa o bem da pessoa, torna-se



É evidente que constantemente a comunicação social perde violável do ser humano, influindo negativamente sobre a sua conse a vida das nessoas.

neutra perante a realidade, mas da vida humana. A UNESCO, em as amarras éticas, invadindo e sim inclinada ou orientada para desrespeitando a dignidade in- a verdade, para o bem. Liberdade individual que se exercita e ciência, as suas decisões, condi- liberdades concorrentes. Deste cionando até a própria liberdade modo, torna-se cada vez mais necessário que a liberdade para Estas correntes, ditas de se defender e proteger tenha opinião, são normalmente, arqui- de recorrer ao direito natural, tectadas pelo relativismo ético e verdade universal reconhecida materialismo económico. Não é pela razão, capaz de critério e de um fenómeno recente. Qualquer discernimento justos. O direito assunto do dia-a-dia, ou inespe- positivo não pode se opor ao rado, é enfrentado e classificado direito natural, sob pena de se em tipos pré-concebidos, de transformar na expressão dos acordo com os objectivos de gru- interesses dos mais fortes, mas pos poderosos e os respectivos sim usar as suas capacidades conceitos da realidade. Por tudo de modo a potenciar as liberdaisso, a liberdade de expressão des, garantindo a coexistência urgente reafirmar que nem tudo para o ser, realmente, deve ser das mesmas. Compete, pois, aquilo que seja tecnicamente a expressão da liberdade. Li- ao direito dissuadir, prevenir e possível é eticamente praticável. berdade que, como "entidade" punir os abusos da liberdade de que o ser humano tem sede de

espiritual, não é indiferente ou expressão em qualquer âmbito conformidade com o seu acto constitutivo, defende e reconhece a liberdade de expressão como um direito fundamental garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Deste modo. promover a liberdade de expressão implica promover a liberdade com responsabilidade na imprensa, na independência e pluralismo dos "media", na construção da paz, na promoção da dignidade humana e da tolerância.

A notável e extraordinária evolução tecnológica deve servir, não apenas para a rápida circulação das notícias, o conhecimento dos factos e a difusão do saber, mas também como veículo da verdade ao serviço do homem.

verdade; demonstram-no, por exemplo, a atenção e o sucesso registados por muitas publicacões, programas ou filmes de qualidade, onde são reconhecidas e bem apresentadas a verdade, a beleza e a grandeza da pessoa, incluindo a dimensão

Por tudo isto, a adopção de uma atitude autenticamente ética, no uso dos poderosos meios de comunicação social, deve destacar-se no contexto de um maduro exercício da liberdade e responsabilidade, com base nos critérios supremos da verdade e da justiça. Critérios que requerem uma particular atenção ao conteúdo do que se produz e distribui, para não ferir nem lesar a dignidade humana e os direitos É um facto incontestável dos indivíduos, sobretudo dos jovens e das crianças!...

rotician Opinião e Análine 02-05-2016 29,723